

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA J BUARQUE CONSTRUCOES LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, J BUARQUE CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.238.759/0001-56, estabelecida na Rua Dr. Julio Mendonça, centro – São Luís do Quitunde/al, representada neste ato pelo(a) Sr(a). JOSIVALDO BUARQUE FEERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 756906 SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob nº 539.473.124-15, residente e domiciliado(a) na cidade de São Luís do Quitunde/al, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	PLUG TUBO - Bucha de redução de 40 mm para 32 mm – Tipo curta, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	Krona	100	Unidade	R\$ 1,9800	R\$ 198,0000
06	PLUG TUBO - Bucha de redução de 75 mm para 60 mm – Tipo curta, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	Krona	100	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
07	PLUG TUBO - Bucha de redução de 85 mm para 75 mm – Tipo curta, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	Krona	100	Unidade	R\$ 56,06	R\$ 11.212,00
11	CONEXÃO HIDRAULICA - urva de 32 mm – Em PVC, soldável, formando um ângulo de 45º graus entre as extremidades, ideal para água potável, atendendo as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	Krona	100	Unidade	R\$ 1,9500	R\$ 195,0000
15	CONEXÃO HIDRAULICA - Curva de 75 mm – Em PVC, soldável, formando um ângulo de 45º graus entre as extremidades, ideal para água potável, atendendo as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	Krona	100	Unidade	R\$ 54,0000	R\$ 5.400,0000
19	CONEXÃO HIDRAULICA - Joelho de 32 mm – Em PVC, soldável, formando um ângulo de 90º graus entre	Krona	100	Unidade	R\$ 1,1900	R\$ 119,0000

	as extremidades, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.					
23	<b>CONEXÃO HIDRAULICA</b> - Joelho de 75 mm – Em PVC, soldável, formando um ângulo de 90° graus entre as extremidades, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	Krona	100	Unidade	R\$ 48,0000	R\$ 4.800,0000
27	<b>CONEXÃO HIDRAULICA</b> - Luva de 20 mm – Tipo: lisa, em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	Krona	100	Unidade	R\$ 0,4000	R\$ 40,0000
31	<b>CONEXÃO HIDRAULICA</b> - Luva de 32 mm – Tipo: corrediça, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom	Krona	100	Unidade	R\$ 11,0010	R\$ 1.100,1000
39	<b>CONEXÃO HIDRAULICA</b> - Luva de 75 mm – Tipo: corrediça, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom	Krona	100	Unidade	R\$ 43,0000	R\$ 4.300,0000
40	<b>CONEXÃO HIDRAULICA</b> - Luva de 75 mm – Tipo: lisa, em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom	Krona	100	Unidade	R\$ 25,0000	R\$ 2.500,0000
51	<b>CONEXÃO HIDRAULICA</b> - Tê de 85 mm – Em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	Krona	100	Unidade	R\$ 95,0000	R\$ 9.500,0000
52	<b>ABRAÇADEIRA</b> - Braçadeira para tubo soldável de 110 mm – Em PVC, que atenda as exigências da NBR 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da NBR 5626, instalação predial de água fria, com parafuso e bucha. Cor marrom.	Krona	100	Unidade	R\$ 25,0000	R\$ 2.500,0000
55	<b>ABRAÇADEIRA</b> - Braçadeira para tubo soldável de 75 mm – Em PVC, que atenda as exigências da NBR 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da NBR 5626, instalação predial de água fria, com parafuso e bucha. Cor marrom.	Krona	100	Unidade	R\$ 17,0000	R\$ 1.700,0000
63	<b>FLANGE</b> - Flange de Extravasar – Em PVC, bitola de 25 mm.	Krona	100	Unidade	R\$ 5,0000	R\$ 500,0000
64	<b>FLANGE</b> - Flange de Extravasar – Em PVC, bitola de 50 mm.	Krona	100	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 2.900,0000
67	<b>REGISTRO GAVETA</b> - Registro de bitola de 20 mm – Tipo esfera, em PVC, soldável, que atenda as exigências da NBR 5626, instalação predial de água fria. Cor marrom	Krona	50	Unidade	R\$ 3,9900	R\$ 199,5000
68	<b>REGISTRO GAVETA</b> - Registro de bitola de 20 mm – Tipo gaveta, em PVC, soldável, que atenda as exigências da NBR 5626, instalação predial de água fria. Cor marrom.	Krona	50	Unidade	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
70	<b>REGISTRO GAVETA</b> - Registro de bitola de 32 mm – Tipo esfera, em PVC,	Krona	50	Unidade	R\$ 13,6500	R\$ 682,5000

	soldável, que atenda as exigências da NBR 5626, instalação predial de água fria. Cor marrom					
71	REGISTRO GAVETA - Registro de bitola de 40 mm - Tipo esfera, em PVC, soldável, que atenda as exigências da NBR 5626, instalação predial de água fria. Cor marrom	Krona	50	Unidade	R\$ 13,9900	R\$ 699,5000
75	TORNEIRINHA - Torneira Bico de Pato - Em metal cromado, para lavatório, bitola de 1/2", a escolha da Administração Municipal.	Herc	50	Unidade	R\$ 49,50	R\$ 990,00
78	TORNEIRINHA - Torneira para tanque - Tipo: parede de cano curto, em PVC, bitola de 1/2", cor branca, de boa qualidade, apropriada para água em temperatura normal.	Herc	50	Unidade	R\$ 142,0000	R\$ 14.2000,00
79	TORNEIRINHA - Torneira para tanque - Tipo: parede de cano curto, em PVC, bitola de 3/4", cor branca, de boa qualidade, apropriada para água em temperatura normal.	Herc	50	Unidade	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
80	TORNEIRINHA - Torneira para tanque - Tipo: parede de cano longo, em PVC, bitola de 1/2", cor branca, de boa qualidade, apropriada para água em temperatura normal.	Herc	50	Unidade	R\$ 6,2000	R\$ 310,0000
83	LAVATORIO - Lavatório de Louça Médio - Em cerâmica vitrificada, cor a escolha da Administração Municipal, que atenda as normas da ABNT NBR quanto as qualidades de produto, com válvula de drenagem de 1 1/4".	Mary	150	Unidade	R\$ 119,0000	R\$ 17.850,0000
87	PIA - Pia de Granito - Em granito sintético, medindo 1,50 m de largura por no mínimo 0,50 m de profundidade, com uma cuba centralizada do mesmo material, com furo para válvula 3 1/2 ou 4 1/2 a escolha da Administração do Município. Profundidade da cuba a partir de 0,10 m.	Marmobel	50	Unidade	R\$ 179,0000	R\$ 8.950,0000
91	PIA - Pia Inox - Em aço inox 430, largura de 2,00 m e profundidade a partir de 0,50 m, com uma cuba retangular centralizada de inox 430, com furo para válvula 3 1/2 ou 4 1/2 a escolha da Administração do Município, lisa, fácil de limpar, ideal para uso em cozinhas. Dimensões da cuba a partir de: 400 X 300 mm e profundidade de 12 cm.	inoxsul	50	Unidade	R\$ 420,0000	R\$ 21.000,0000
103	VÁLVULA- Válvula para Pia de Granito - Em PVC, com tampa de vedação, bitolas de 3 1/2 ou 4 1/2, ideal para pias de granito.	Pandova	50	Unidade	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
107	ENGATE HIDRÁULICO - Engate Flexível de 40 cm - Em PVC, com duas porcas roscáveis (terminal) de ligação, bitola de 1/2", comprimento de 40 cm, ideal para conectar peças sanitárias e equipamentos aos ramais de alimentação. Cor branca.	Krona	50	Unidade	R\$ 3,0000	R\$ 150,0000
111	CONEXÃO HIDRÁULICA - Joelho de bitola de 100 mm - Em PVC rígido para esgoto, soldável, formando um ângulo de 90° graus entre suas extremidades, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	Krona	50	Unidade	R\$ 4,9900	R\$ 249,5000
119	CONEXÃO HIDRÁULICA - Tê de	Krona	50	Unidade	R\$ 2,2000	R\$ 110,0000

①

✍

	bitola de 40 mm – Em PVC rígido para esgoto, soldável, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.					
163	ENGATE HIDRÁULICO - Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 32 mm	Krona	50	Unidade	R\$ 2,0000	R\$ 100,0000
167	ENGATE HIDRÁULICO- Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, aplicação: rede hidráulica e esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 50 mm	Krona	50	Unidade	R\$ 4,5000	R\$ 225,0000
195	CONJUNTO ELÉTRICO - Caixa octagonal 4 x 4	tramontina	20	Unidade	R\$ 3,9000	R\$ 78,0000
199	CANTONEIRA - Cantoneira de monofásico c/ rex	J.B	10	Unidade	R\$ 18,0000	R\$ 180,0000
203	RELÉ FOTELÉTRICO - Relé de sobrecarga trifásico 3RU 1136 18 À 25A	Fame	20	Unidade	R\$ 247,0000	R\$ 4.940,0000
207	CONTATO ELÉTRICO- FuziveistrifásicoNH000-GL 50A	Fame	10	Unidade	R\$ 13,0000	R\$ 130,0000
211	CONTATO ELÉTRICO- Dispositivo DR Trifásico 40A/30MA	Fame	50	Unidade	R\$ 104,9900	R\$ 5.249,5000
239	CONEXÃO ELETRODUTO-Luva eletroduto, material: pvc rígido antichama, tipo fixação: roscável, bitola: 2,5 pol	Krona	100	Unidade	R\$ 8,6000	R\$ 860,0000
243	CONEXÃO ELETRODUTO-Curva eletroduto, angulação: 90°, tipo: roscável, material: pvc rígido antichama, bitola: 2,5 pol	Krona	100	Unidade	R\$ 21,9000	R\$ 2.190,0000
248	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Fio elétrico, tipo: flexível, bitola: 1,50 mm peça c/ 100m	Sil	100	Peça 100,00 M	R\$ 134,0000	R\$ 13.400,0000
249	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Fio elétrico, tipo: flexível, bitola: 2,50 mm peça c/ 100m	Sil	100	Peça 100,00 M	R\$ 180,0000	R\$ 18.000,0000
264	BLOQUEIO FONTE ENERGIA - Interruptor 1 sessões e tomada	Ilumi	100	Unidade	R\$ 9,9000	R\$ 990,0000
272	LÂMPADA INCANDESCENTE- Lâmpada fluorescente de 40w	ourolux	50	Unidade	R\$ 11,5000	R\$ 575,0000
276	REATOR IGNITOR - Reator eletrônico 2 x 40w	ourolux	20	Unidade	R\$ 25,0000	R\$ 500,0000
280	TOMADA - Tomada 10 Abipolar de 2P + T	Ilumi	150	Unidade	R\$ 7,9900	R\$ 1.198,5000
284	BUCHA- Bucha n° 06 com parafuso	Fix	500	Unidade	R\$ 0,1900	R\$ 95,0000
288	CANALETA CONCRETO - Canaleta de 40 x 20 x 2 Mts	Fame	20	Unidade	R\$ 22,0000	R\$ 440,0000

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

(2)

15

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo de 24h(vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

#### **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis n.º 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### **6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:**

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

#### **6.4. REVISÃO:**

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,

①

②

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

**7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

71. Destinado às Secretarias Municipais.

**8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de R\$ 139.064,10 (cento e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e dez centavos);

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

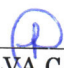
9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr(a). Augusto Sérgio Mendonça da Silva.

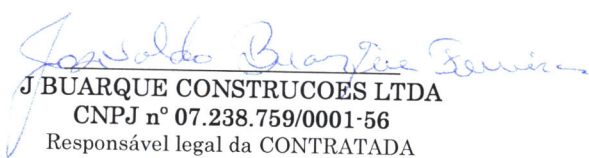
**10. DA DIVULGAÇÃO:**

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 28 de Março de 2023.

  
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
J BUARQUE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ nº 07.238.759/0001-56  
Responsável legal da CONTRATADA



## MUNICÍPIO, CÂMARA DE VEREADORES E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 30, I, da Constituição Federal,

**Considerando** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

**Considerando** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores efetivos nesse tipo de contratação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de São José da Tapera, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência será de 40% (quarenta por cento).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera/AL, 18 de abril de 2023.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacson Roberto dos Santos

**Código Identificador:**15922E33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE Nº 13/04.23**

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL informa que está recebendo cotações para o **Processo nº 001.008.240423**;

**Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de software de gestão de laboratórios, fornecimento e liberação da licença de uso mensal.**

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: [compras@saojosadatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosadatapera.al.gov.br)

**Publicado por:**

Miguel Oliveira Filho

**Código Identificador:**4014F7E1

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-01,02,03,04,05/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**FORNECEDOR:** J BUARQUE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 053.496.814-78 com o valor vencido de R\$ 139.064,10 (cento e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e dez centavos);

ALAN JONES AMORIM DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.689.838/0001-98 com o valor vencido de R\$ 737.780,00 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais);

W V DE PAULA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.278.605/0001-19 com o valor vencido de R\$ 2.756.885,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);

MIRIAN S DOS F AMORIM & CIA(CICLO PEÇAS), inscrito no CNPJ sob o nº 31.947.026/0001-75 com o valor vencido de R\$ 360.860,80 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos);

FORTE DISTRIBUIDORA MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.231.359/0001-33 com o valor vencido

de R\$ 220.078,50 (duzentos e vinte mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de Março de 2023.

**VALIDADE:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luma Richelly dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**63D953F4

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 002/2023 - CMDCA**

Altera a Resolução 001/2023 de 31 de março de 2023 do CMDCA para dispor sobre a comissão especial das eleições unificadas dos conselheiros tutelares no município de São Miguel dos Milagres/AL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel dos Milagres/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal 478/2015

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução Nº 001/2023, de 31 de março de 2023 do CMDCA, que Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel dos Milagres/AL, RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Art. 2º dando-lhe a seguinte redação:

*Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:*

*Lidiane de Santana Soares (Coordenadora)*

*Flávia dos Santos Fernandes*

*Ariane de Assis Santo*

*Lennesson Lucas Silva Pereira*

*Luiz Mateus Silva Santos*

*Anna Carolina dos Santos*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel dos Milagres/AL, 26 de abril de 2023.

**LIDIANE DE SANTANA SOARES**

Presidente do CMDCA